





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Aprovado em Única Discussão  
Em, 07 / 04 / 26  
Presidente

### PARECER Nº 0577/2025/CCJ/AL

**PROPOSIÇÃO:** : Projeto de Lei Ordinária nº 0250/2025-AL  
**AUTORIA:** : Deputado Fabrício Furlan  
**EMENTA:** : Institui a política de disponibilização de pessários urogenitais no âmbito do Estado do Amapá.  
**RELATORIA:** : Deputada Zeneide Costa

#### **I – RELATÓRIO**

Versam os autos sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 0250/2025, de autoria da Deputado Fabrício Furlan, que visa instituir a política de disponibilização de pessários urogenitais no âmbito do Estado do Amapá.

A matéria foi lida no Expediente da 55ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia 07 de outubro de 2025, e distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos regimentais.

É o relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

A proposição nº 0250/2025 que institui a Política Estadual de Disponibilização de Pessários Urogenitais insere-se no âmbito de atuação concorrente do Estado em matéria de saúde pública, conforme dispõe o art. 24, XII, da Constituição Federal, que prevê competência legislativa comum para tratar de proteção e defesa da saúde. Ademais, o art. 23, II, reforça que União, Estados e Municípios possuem competência comum para cuidar da saúde e assistência pública, razão pela qual a iniciativa parlamentar não afronta a reserva de administração.

Não se verifica violação ao art. 61, §1º, II, e, da Constituição Federal, aplicado subsidiariamente aos Estados, uma vez que a matéria não cria cargos, não organiza serviços públicos, nem implica ingerência sobre estrutura interna do Poder Executivo. Trata-se de política pública programática, voltada à promoção de saúde feminina, cujo conteúdo normativo se limita ao estabelecimento de diretrizes gerais, plenamente compatíveis com a função legiferante do Parlamento.

A proposição materializa o dever constitucional do Estado de assegurar políticas integradas de saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, o qual



estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

A disponibilização de pessários integra práticas reconhecidas de prevenção, tratamento de prolapsos urogenitais e manejo clínico de incontinência urinária, sendo medida de baixo custo e alto impacto social, especialmente para populações vulneráveis.

No tocante à competência estadual suplementar, o art. 25, §1º, da Constituição Federal autoriza os Estados a exercer competência legislativa plena quando inexistente norma federal específica, especialmente para disciplinar políticas locais de execução descentralizada do SUS, conforme arts. 198 e 200 da Constituição. Assim, a instituição de política voltada à oferta de dispositivo médico essencial não invade competência da União, tampouco afronta diretrizes nacionais de assistência à saúde.

Do ponto de vista orçamentário, a proposição não cria despesa direta nem estabelece obrigação financeira automática. Limita-se a instituir diretrizes e objetivos gerais, cabendo ao Poder Executivo, por meio do planejamento setorial, a definição da forma e da oportunidade da implementação, preservando o princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF) e a iniciativa administrativa.

Diante disso, a matéria é material e formalmente constitucional, respeita os limites da competência legislativa estadual, harmoniza-se com a Constituição Estadual do Amapá e contribui para o cumprimento das funções públicas de saúde. Não se identificam vícios de iniciativa ou de conteúdo.

Diante do exposto, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 0250/2025/AL.

*Zeneide Costa*

Deputada ZENEIDE COSTA

Relatora



### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 0250/2025/AL.

Macapá, 18 de novembro de 2025.

#### VOTOS A FAVOR:

*Dayse Marques*  
Deputada DAYSE MARQUES  
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES  
PDT – Vice-Presidente

*Edna Auzier*  
Deputada EDNA AUZIER  
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES  
UNIÃO – Membro

*Zeneide Costa*  
Deputada ZENEIDE COSTA  
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA  
REPUBLICANOS - Suplente

Deputado RODOLFO VALE  
PCdoB – Suplente

#### VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES  
SDD – Presidente

Deputado JESUS PONTES  
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER  
PSD – Membro

Deputado ROBERTO GÓES  
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA  
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA  
REPUBLICANOS - Suplente

Deputado RODOLFO VALE  
PCdoB – Suplente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

**Proposição:** Projeto de Lei Ordinária nº 0250/25-AL

**Autor:** Deputado Fabricio Furlan

**Ementa:** Institui a política de disponibilização de pessários urogenitais no âmbito do Estado do Amapá.

**DESPACHO:** AO DIRETOR LEGISLATIVO

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 25/03/2026



Documento assinado digitalmente por GRACILENE DIAS DE SA FEIO

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 18ª S. Ordinária

DATA 07/04/2026

VOTAÇÃO Parecer nº 0577/25-CCJ-AL que aprova o PLO nº 0250/25-AL

- Simbólica  
 Nominal  
 Secreta
- 1ª Discussão  
 2ª Discussão  
 Única Discussão
- Maioria Simples  
 Maioria Absoluta  
 Maioria Qualificada

| DEPUTADO                                    | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---|---------|--------|-----------|---------|
| ALDILENE SOUZA<br>PDT                       |         |        |           | X       |
| ALLINY SERRÃO<br>UNIÃO BRASIL<br>Presidente |         |        |           |         |
| CORONEL FLEXA<br>PODEMOS                    | X       |        |           |         |
| DAYSE MARQUES<br>SD                         |         |        |           | X       |
| DELEGADO INÁCIO<br>PDT                      | X       |        |           |         |
| DIOGO SENIOR<br>MDB                         | X       |        |           |         |
| DR. VICTOR<br>REDE<br>3º Secretário         | X       |        |           |         |
| EDNA AUZIER<br>PV<br>1ª Secretária          | X       |        |           |         |
| FABRÍCIO FURLAN<br>REDE                     | X       |        |           |         |
| HILDEGARD GURGEL<br>UNIÃO BRASIL            | X       |        |           |         |
| JACK JK<br>SD                               | X       |        |           |         |
| JAIME PEREZ<br>PRD<br>1º Vice-Presidente    | X       |        |           |         |
| JESUS PONTES<br>PDT<br>2º Secretário        | X       |        |           |         |
| JORY OEIRAS<br>PP                           | X       |        |           |         |
| JUNIOR FAVACHO<br>MDB                       |         |        |           | X       |
| LILIANE ABREU<br>PV<br>4ª Secretária        |         |        |           | X       |
| LORRAN BARRETO<br>PSD                       | X       |        |           |         |
| PASTOR OLIVEIRA<br>REPUBLICANOS             | X       |        |           |         |
| RAYFRAN BEIRÃO<br>SOLIDARIEDADE             |         |        |           | X       |
| R. NELSON VIEIRA<br>PODEMOS                 | X       |        |           |         |
| ROBERTO GÓES<br>UNIÃO BRASIL                |         |        |           | X       |
| RODOLFO VALE<br>UNIÃO BRASIL                | X       |        |           |         |
| TELMA NERY<br>CIDADANIA                     |         |        |           | X       |
| ZENEIDE COSTA<br>PODEMOS                    | X       |        |           |         |

1º OU 2º SECRETÁRIO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 18ª S. Ordinária

DATA 07/04/2026

VOTAÇÃO Parecer nº 000-L/RE/C-AB. DE P. LILIANE ABREU/2026  
que aprova o PLO nº 0250/25-AL

- Simbólica  
 Nominal  
 Secreta  
 1ª Discussão  
 2ª Discussão  
 Única Discussão  
 Maioria Simples  
 Maioria Absoluta  
 Maioria Qualificada

| DEPUTADO                                    | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---|---------|--------|-----------|---------|
| ALDILENE SOUZA<br>PDT                       |         |        |           | X       |
| ALLINY SERRÃO<br>UNIÃO BRASIL<br>Presidente |         |        |           |         |
| CORONEL FLEXA<br>PODEMOS                    | X       |        |           |         |
| DAYSE MARQUES<br>SD                         |         |        |           | X       |
| DELEGADO INÁCIO<br>PDT                      | X       |        |           |         |
| DIOGO SENIOR<br>MDB                         | X       |        |           |         |
| DR. VICTOR<br>REDE<br>3º Secretário         | X       |        |           |         |
| EDNA AUZIER<br>PV<br>1ª Secretária          | X       |        |           |         |
| FABRÍCIO FURLAN<br>REDE                     |         |        |           | X       |
| HILDEGARD GURGEL<br>UNIÃO BRASIL            | X       |        |           |         |
| JACK JK<br>SD                               | X       |        |           |         |
| JAIME PEREZ<br>PRD<br>1º Vice-Presidente    | X       |        |           |         |
| JESUS PONTES<br>PDT<br>2º Secretário        | X       |        |           |         |
| JORY OEIRAS<br>PP                           | X       |        |           |         |
| JUNIOR FAVACHO<br>MDB                       |         |        |           | X       |
| LILIANE ABREU<br>PV<br>4ª Secretária        |         |        |           | X       |
| LORRAN BARRETO<br>PSD                       | X       |        |           |         |
| PASTOR OLIVEIRA<br>REPUBLICANOS             | X       |        |           |         |
| RAYFRAN BEIRÃO<br>SOLIDARIEDADE             |         |        |           | X       |
| R. NELSON VIEIRA<br>PODEMOS                 | X       |        |           |         |
| ROBERTO GÓES<br>UNIÃO BRASIL                |         |        |           | X       |
| RODOLFO VALE<br>UNIÃO BRASIL                | X       |        |           |         |
| TELMA NERY<br>CIDADANIA                     |         |        |           | X       |
| ZENEIDE COSTA<br>PODEMOS                    | X       |        |           |         |

1º OU 2º SECRETÁRIO



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

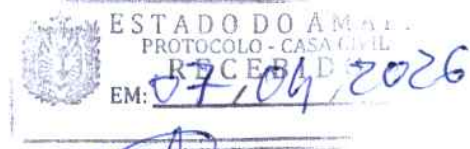


OFÍCIO Nº. 0234/2026-DIRLEG-AL.

Macapá, 07 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador do Estado do Amapá

Assunto: **Redação Final do PLO nº 0250/25-AL**



Maria Deusa dos Santos  
Assessoria Técnica da Coordenação  
Gestão de Processos Administrativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá  
Decreto nº 1498/2025

**Senhor Governador,**

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0250/2025-AL, de autoria do Deputado Fabrício Furlan, que institui a Política de Disponibilização de Pessários Urogenitais no âmbito do Estado Do Amapá.

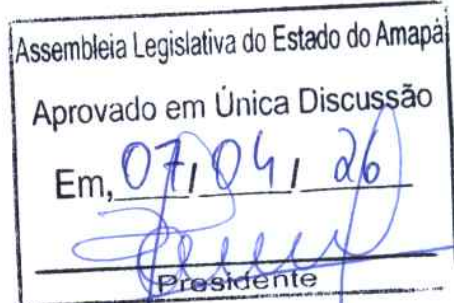
A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

  
**Deputada ALLINY SERRÃO**  
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0250/2025 – AL**  
**Autoria: Deputado Fabrício Furlan**

Institui a Política de Disponibilização de Pessários Urogenitais no âmbito do Estado Do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Disponibilização de Pessários Urogenitais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá, como forma de tratamento conservador para mulheres com prolapso de órgãos pélvicos.

**Art. 2º** A política tem como objetivos:

I – garantir o acesso gratuito aos pessários urogenitais para pacientes diagnosticadas com prolapso de órgãos pélvicos.

II – assegurar acompanhamento ginecológico especializado para a indicação, adaptação e monitoramento do uso do dispositivo.

III – capacitar profissionais da rede pública de saúde sobre o uso clínico dos pessários.

IV – reduzir a desigualdade no acesso ao tratamento ginecológico em regiões remotas e populações em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** A Secretaria Estadual de Saúde do Amapá poderá firmar parcerias com universidades, associações médicas e organizações civis para execução das diretrizes da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Macapá, 07 de abril de 2026.

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
Governador



## Secretaria da Casa Civil

LEI Nº 3.481 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política de Disponibilização de Pessários Urogenitais no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Disponibilização de Pessários Urogenitais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá, como forma de tratamento conservador para mulheres com prolapso de órgãos pélvicos.

**Art. 2º** A política tem como objetivos:

I - garantir o acesso gratuito aos pessários urogenitais para pacientes diagnosticadas com prolapso de órgãos pélvicos;

II - assegurar acompanhamento ginecológico especializado para a indicação, adaptação e monitoramento do uso do dispositivo;

III - capacitar profissionais da rede pública de saúde sobre o uso clínico dos pessários;

IV - reduzir a desigualdade no acesso ao tratamento ginecológico em regiões remotas e populações em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** A Secretaria Estadual de Saúde do Amapá poderá firmar parcerias com universidades, associações médicas e organizações civis para execução das diretrizes da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

DECRETO Nº 2983 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0048.2026-PRESID**,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 04 de maio de 2026, os termos do Decreto nº 4272, de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7911, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a cessão, com ônus para o Estado, da servidora **Janaina de Carvalho Costa** para o Senado Federal.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 147403

DECRETO Nº 2984 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200204.0076.2886.0190/2026 GAB - ARSAP**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Luiz Otávio de Figueiredo Campos**, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do III Encontro Nacional das Agências Reguladoras, promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, no período de 13 a 15 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 147405

### Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficial

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:  
[diofe.portal.ap.gov.br](http://diofe.portal.ap.gov.br)

Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)  
WhatsApp Institucional:  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Centimetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 12,60    |
| Centimetro para composição          | R\$ 13,97    |
| Pagina Exclusiva                    | R\$ 1.507,91 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50       |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 30 dias do mês de abril de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/Assistente Legislativo - Especialidade: Assistente Administrativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Lei Ordinária nº 0250/25-AL, que contém 11 folhas, incluindo esta e a capa.



**Documento assinado digitalmente por ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento